



**Lei nº 694/2017.**

*Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Brejinho/RN, autorizado a reajustar em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), o salário base dos profissionais docentes que atuam na educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte / Fundeb 60%.

Par. Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho/RN, CEP 59.219-000

Fone: 84.3283.2547, CNPJ nº 08.61614/0001-67

PAULO BILO = 17-03-2017 

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos orçamentários em mais sete vírgula sessenta e quatro por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2º de janeiro de 2017.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 03 de Março de 2017.

  
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES  
Prefeito do Município de Brejinho/RN